

LEI Nº 628, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o lote 49-A, da quadra 02, da Planta Balneário Itapuã, ao Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.932/0001-81, o imóvel a seguir descrito:

I – **Lote nº 49-A** (quarenta e nove “A”), da **quadra nº 02** (dois), da **Planta Balneário Itapuã**, deste Município e Comarca de Matinhos/PR, com as seguintes medidas e confrontações: mede 51,00m (cinquenta e um metros) de **frente** para a Avenida Oswaldo Cruz; 54,00m (cinquenta e quatro metros) de extensão de **lateral direita**, confrontando do seguinte modo: 27,00m (vinte e sete metros) com o lote nº 47 (quarenta e sete) e 27,00m (vinte e sete metros) com o lote nº 48 (quarenta e oito); 54,00m (cinquenta e quatro metros) de extensão de **lateral esquerda**, confrontando com a Rua Cecília Meireles, antiga Rua Projetada 2; e 51,00m (cinquenta e um metros) de **fundos**, confrontando com a Rua Vitorino Riva, antiga Avenida “A”, perfazendo a área total de 2.754,00m² (dois mil, setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados). Inscrição Imobiliária 02.04.015.0417.001.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei será doado para uso exclusivo do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, localizado no Município de Pontal do Paraná, no exercício de suas atividades e atribuições.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 5 de dezembro de 2005.


**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL**


**JOYCE ARAÚJO DELL' STELLA COSTA
PROCURADORA GERAL**